

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL

## Termo de Referência 25/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2026	158132-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G. DO SUL	CARLOS GRACINDO PEREIRA LANDIVAR	23/04/2026 17:16 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23347.005557.2025-88

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de SSD's (Solid State Drive) destinados à atualização e modernização dos laboratórios de informática e máquinas de uso administrativo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.[A1]

## Especificação Detalhada do Objeto (Para o Termo de Referência)

Item	CATMAT	Descrição / Especificação Técnica	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	619462	Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD): <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Capacidade:</b> 1.000 GB (1 TB).</li><li>• <b>Interface:</b> PCIe 4.0 x4.</li><li>• <b>Protocolo:</b> NVMe.</li><li>• <b>Fator de forma:</b> M.2 2280.</li><li>• <b>Desempenho de leitura sequencial:</b> Mínimo de 6.000 MB/s.</li><li>• <b>Desempenho de gravação sequencial:</b> Mínimo de 4.000 MB/s.</li><li>• <b>Resistência (Durabilidade):</b> Mínimo de 320 TBW.</li><li>• <b>Confiabilidade (MTBF):</b> Mínimo de 2.000.000 de horas.</li><li>• <b>Garantia:</b> Mínima de 36 meses.</li><li>• <b>Marca/Modelo de Referência de Mercado:</b> Kingston NV3 1TB - Modelo SNV3S/1000G ou equivalente técnico.</li></ul>	Unid.	46	R\$ 1.414,50	R\$ 65.067,00

## Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

## Prazo de vigência

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **60 dias contados da emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se:

Pela necessidade crítica de atualização e modernização tecnológica do parque computacional dos laboratórios de informática do Campus Campo Grande, visando garantir a sobrevida dos equipamentos e a continuidade das atividades pedagógicas. A demanda é motivada pelo desabastecimento gerado pela inexecução e negativa de fornecimento do fornecedor anterior, em decorrência da crise mundial de suprimentos de SSDs, estando o almoxarifado da unidade com estoque zerado conforme verificação oficial realizada em 13 de maio de 2025.

**Relação entre necessidade, volumes e características:** A quantidade solicitada vincula-se diretamente ao número de estações de trabalho que compõem os laboratórios de informática, cujas especificações técnicas do objeto (SSDs) foram definidas para assegurar a compatibilidade com o hardware existente e o desempenho necessário para o suporte aos softwares de ensino utilizados.

**Forma de cálculo do quantitativo:** O quantitativo foi definido através de memorial de cálculo baseado no inventário físico dos laboratórios, adotando-se a premissa de reposição unitária (1 SSD por computador) para a totalidade das máquinas que ainda operam com tecnologia de armazenamento obsoleta, garantindo que o volume reflita a real necessidade de consumo do Campus.

**Resultados e benefícios esperados:** Os principais benefícios incluem a melhoria na performance dos sistemas, redução do tempo de carregamento de aplicações educacionais e a mitigação dos riscos de novas interrupções por obsolescência, promovendo a eficácia e eficiência no atendimento aos discentes e docentes

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

*l) Identificador da Futura Contratação: 84/2026;*

2.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2026 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2026 do IFMS, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
GI-3	Aprimorar a gestão de Tecnologia da Informação (TI) no IFMS
GI-2	Gerir a infraestrutura física do IFMS de forma eficiente

ALINHAMENTO AO PDTIC <2026>			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
	Ampliar e atualizar o parque computacional nos	A001	Adquirir estações de trabalho para área administrativa e

N07	Laboratórios de Informática		laboratórios" (visto que os SSDs se destinam ao upgrade e modernização dessas estações)
N01	Dotar a área de TI de infraestrutura adequada	M01	Manter atualizado o parque de equipamentos e de softwares da tecnologia da informação do IFMS

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

#### 3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) objeto desta contratação consiste na **aquisição de unidades de armazenamento de estado sólido (Solid State Drive - SSD)** de alto desempenho, com tecnologia **NVMe PCIe 4.0**, destinadas à atualização e modernização tecnológica das estações de trabalho dos laboratórios de informática e setores administrativos do Campus Campo Grande. A solução compreende o fornecimento integral dos bens, a prestação de garantia técnica estendida e o suporte necessário para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas.

A descrição considera todo o **ciclo de vida do objeto**:

- **Aquisição:** Seleção de componentes com tecnologia de ponta (PCIe 4.0) e alta durabilidade (320 TBW), visando a melhor relação custo-benefício e eficiência energética.
- **Uso:** A implementação visa ganho imediato de desempenho, redução de tempos de resposta e estabilidade operacional, permitindo a extensão da vida útil dos computadores atuais e evitando o descarte precoce de equipamentos.
- **Descarte (Logística Reversa):** Ao fim de sua vida útil, o descarte dos componentes seguirá a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo responsabilidade da contratada o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada, conforme diretrizes de sustentabilidade.

#### 3.2. A solução de TIC consiste em:

A solução consiste na aquisição de **46 (quarenta e seis) unidades de armazenamento de estado sólido (SSD)**, conforme especificações detalhadas abaixo:

- **Capacidade de armazenamento:** 1.000 GB (1 TB).
- **Interface:** PCIe 4.0 x4, Protocolo NVMe.
- **Fator de forma:** M.2 2280.
- **Desempenho:** Leitura sequencial mínima de 6000 MB/s e gravação sequencial mínima de 4000 MB/s.
- **Resistência/Confiança:** Mínimo de 320 TBW e MTBF de 2.000.000 de horas.
- **Garantia:** Mínima de 36 meses.

**Motivação e Justificativa:** A contratação é motivada pela obsolescência técnica das unidades mecânicas (HDDs) atuais, que apresentam lentidão crítica no carregamento de sistemas e softwares educacionais nos laboratórios (salas D201, D203, D204, D206 e C202), comprometendo a experiência de aprendizagem. A necessidade é urgente face à negativa de fornecimento de empresa anterior e à ausência de estoque no almoxarifado constatada em 13/05/2025. A solução de atualização por SSDs é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa por estender a vida útil do hardware existente, gerando economia aos cofres públicos.

**Quantitativo e Memória de Cálculo:** O dimensionamento baseou-se na capacidade de atendimento parcial imediata para as máquinas de maior criticidade, conforme os elementos abaixo:

- **Premissas:** Reposição unitária (1 SSD por computador) para estações de trabalho de alto fluxo de uso pedagógico e administrativo que operam com hardware compatível com a interface NVMe PCIe 4.0.
- **Fórmulas de cálculo:**  $Q_{total} = Q_{essencial}$ , onde  $Q_{essencial}$  é o número de máquinas mapeadas com necessidade crítica de upgrade de performance para o exercício de 2026.
- **Parâmetros de entrada:** Inventário atualizado do Campus CG e DFD nº 136/2026.
- **Cálculo realizado:** Definição do lote único de 46 unidades, perfazendo o valor estimado total de **R\$ 65.067,00**.
- **Responsáveis:** A memória de cálculo foi elaborada pela Equipe de Planejamento da Contratação com base nas necessidades da Coordenação de Informática e SERTI-CG.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- **Continuidade e Eficácia das Atividades Pedagógicas:** Garantir que as estações de trabalho dos laboratórios de informática possuam desempenho compatível com as exigências dos softwares educacionais utilizados, evitando interrupções ou prejuízos ao aprendizado dos discentes causados por obsolescência de hardware.
- **Aumento da Eficiência Operacional Administrativa:** Prover meios para que os servidores e agentes públicos realizem suas rotinas de trabalho com maior agilidade, reduzindo tempos de resposta dos sistemas operacionais e aplicativos institucionais.
- **Economicidade e Extensão da Vida Útil de Ativos:** Otimizar a utilização do parque computacional existente por meio da modernização de componentes internos, postergando a necessidade de substituição integral de computadores e maximizando o aproveitamento dos recursos financeiros investidos.
- **Segurança e Integridade dos Dados:** Assegurar a estabilidade no armazenamento de informações institucionais e pedagógicas, mitigando riscos de perda de dados associados a falhas mecânicas de dispositivos de armazenamento antigos.
- **Alinhamento ao Planejamento Estratégico:** Atender às metas de atualização tecnológica previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e aos objetivos de aprimoramento da infraestrutura física do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
- **Resiliência no Suprimento de Peças:** Sanar o desabastecimento crítico do almoxarifado do Campus Campo Grande, garantindo estoque de reposição suficiente para pronta manutenção e suporte às atividades fim e meio da unidade.

### Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

### Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

### [A4] Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

4.5.1. A manutenção será exercida por meio da garantia técnica (assistência técnica), compreendendo a substituição integral das unidades de SSD que apresentarem vícios de qualidade, defeitos de fabricação ou desempenho inferior aos níveis mínimos de serviço estipulados, sem qualquer ônus adicional de frete ou logística para o IFMS durante todo o período de cobertura.

4.5.2. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelo fabricante ou por assistência autorizada, garantindo canais de comunicação para abertura de chamados e prazos de solução (SLA) compatíveis com a criticidade das atividades pedagógicas do campus.

4.5.3. As condições detalhadas de acionamento da garantia e os procedimentos de logística reversa para itens inservíveis devem observar as diretrizes de sustentabilidade e proteção de dados contidas nos requisitos tecnológicos deste Termo de Referência

### Requisitos Temporais

4.6. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da **Nota de Empenho (NE)**, encaminhada eletronicamente pelo IFMS, podendo o prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.6.1. **Indicação dos Locais de Entrega:** Os bens deverão ser entregues no **IFMS Campus Campo Grande**, localizado na Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio, Campo Grande - MS, CEP 79.100-510, especificamente no Setor de Almoxarifado, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, em dias de expediente administrativo do órgão.

4.6.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais (recebimento definitivo).

### Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na **Política de Segurança da Informação do IFMS (POSIC)** e observar as diretrizes da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018)**, conforme os seguintes detalhamentos:

**4.7.1. Integridade e Autenticidade do Hardware:** Os equipamentos fornecidos devem ser novos, originais e estar em conformidade com as normas técnicas de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia, conforme o Decreto nº 7.174/2010.

**4.7.2. Proteção contra Malwares e Vulnerabilidades:** Os SSDs não devem possuir softwares maliciosos ou vulnerabilidades de firmware conhecidas que possam comprometer a integridade dos sistemas operacionais e dados neles armazenados.

**4.7.3. Segurança no Processo de Garantia e Manutenção:**

- **A.** Caso seja necessário o acionamento da garantia com a devolução da unidade defeituosa, a Contratante reserva-se o direito de realizar a sanitização dos dados (limpeza lógica profunda ou destruição segura) antes da entrega do componente à Contratada, sem que isso acarrete a perda da garantia técnica.
- **B.** A Contratada deverá garantir o sigilo absoluto de quaisquer informações a que seus técnicos eventualmente tenham acesso durante os procedimentos de suporte ou substituição, assinando o correspondente Termo de Confidencialidade e Manutenção de Sigilo.

**4.7.4. Conformidade com a LGPD:** O tratamento de dados pessoais realizado por meio dos ativos de hardware adquiridos deve observar rigorosamente as finalidades institucionais, garantindo a disponibilidade, autenticidade e integridade das informações conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018.

**4.7.5. Sustentabilidade e Segurança Ambiental:** O descarte de equipamentos inservíveis resultantes da substituição tecnológica deve observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a logística reversa, garantindo que o desfazimento não gere exposição indevida de dados ou danos ao meio ambiente.

## Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

**4.8.1. Logística Reversa e Gestão de Resíduos:** A Contratada deverá responsabilizar-se pela logística reversa das unidades de SSD e de suas respectivas embalagens, garantindo o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos componentes que venham a se tornar inservíveis, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e ao Decreto nº 10.936/2022.

**4.8.2. Eficiência Energética:** Os equipamentos fornecidos devem observar requisitos de baixo consumo de energia, contribuindo para a redução do impacto ambiental e para a eficiência energética das estações de trabalho do IFMS, conforme os princípios de desenvolvimento nacional sustentável e as diretrizes do Decreto nº 7.746/2012.

**4.8.3. Restrição de Substâncias Perigosas:** Os SSDs não devem conter substâncias perigosas, como chumbo, mercúrio e cádmio, em concentrações acima dos limites permitidos pela diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou normas nacionais equivalentes, visando minimizar a toxicidade dos resíduos eletrônicos.

**4.8.4. Sustentabilidade de Embalagens:** As embalagens dos produtos devem ser fabricadas, preferencialmente, com materiais recicláveis ou biodegradáveis, evitando-se o uso excessivo de plásticos e outros materiais de difícil decomposição, visando a proteção dos recursos naturais.

**4.8.5. Promoção de Direitos Humanos e Diversidade:** A contratação está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente no que tange à inclusão social e ao respeito à dignidade humana, devendo a Contratada observar as normas de integridade e direitos humanos durante toda a execução do fornecimento

## Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.9 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

**4.9.1. Compatibilidade de Hardware e Interface:**

- As unidades de armazenamento deverão possuir interface física **M.2** e fator de forma **2280**, garantindo o encaixe físico nos slots disponíveis nas estações de trabalho do Campus Campo Grande.
- A arquitetura lógica deve obrigatoriamente suportar o protocolo **NVMe** sobre interface **PCIe 4.0 x4**, sendo retrocompatível com versões anteriores da interface PCIe, conforme a infraestrutura atual das placas-mãe instaladas.

**4.9.2. Padrões de Desempenho e Interoperabilidade:**

- A solução deve apresentar taxas de transferência consistentes com a arquitetura de alta performance demandada, sendo no mínimo **6.000 MB/s para leitura** e **4.000 MB/s para gravação** sequencial, de modo a não se tornar um gargalo para o processamento de dados do sistema.
- O hardware deve observar padrões de interoperabilidade que permitam o funcionamento pleno em diferentes plataformas de processamento (Intel /AMD) sem a necessidade de controladores proprietários adicionais.

**4.9.3. Compatibilidade de Software e Sistemas:**

- Os SSDs devem apresentar total compatibilidade com os sistemas operacionais e softwares institucionais utilizados pelo IFMS, tanto em ambiente Windows quanto distribuições Linux, sem prejuízo da performance ou necessidade de adaptações no ambiente computacional.
- A arquitetura tecnológica do objeto deve permitir a atualização de firmware por meio de ferramentas padrão de mercado, visando a correção de falhas de segurança e melhoria de desempenho ao longo do ciclo de vida da solução.

## Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica[A12]

### 4.12. Requisitos de Garantia e Manutenção:

**4.12.1. Prazo de Garantia:** O objeto deverá possuir garantia técnica mínima de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do Recebimento Definitivo, ou o prazo estabelecido pelo fabricante, caso este seja superior.

**4.12.2. Abrangência da Garantia:** A garantia deverá ser do tipo *on-site* ou com logística reversa integral por conta da Contratada, compreendendo a substituição total das unidades que apresentarem vícios de qualidade ou defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional de transporte ou frete para o IFMS.

**4.12.3. Acionamento e Comunicação:** O acionamento da garantia será realizado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato por meio dos canais de comunicação formais estabelecidos (e-mail ou telefone), devendo a Contratada fornecer resposta (atendimento) em até 48 horas úteis

**4.12.4. Proteção de Dados e Sanitização:** No caso de necessidade de substituição do componente, o IFMS reserva-se o direito de realizar a sanitização dos dados (limpeza lógica profunda ou destruição segura) antes da entrega da unidade defeituosa à Contratada, para garantir a conformidade com a LGPD, sem que isso acarrete a perda da garantia técnica.

4.27. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

4.30. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

## Requisitos de Metodologia de Trabalho[A18]

4.31. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado da Nota de Empenho emitida pela Contratante.

4.32. A nota de empenho indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.33. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **8 horas por dia e 5 dias por semana** de maneira eletrônica e **8 horas por dia e 5 dias por semana** por via telefônica.

4.34. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

## Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.36. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

**4.36.1. Conformidade Normativa e Proteção de Dados:** A solução fornecida deve estar em estrita conformidade com a **Política de Segurança da Informação (POSIC)** do IFMS e com as diretrizes da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, garantindo que o armazenamento e o tratamento de dados institucionais ocorram em ambiente seguro.

**4.36.2. Integridade do Hardware e Segurança de Firmware:** As unidades de SSD fornecidas devem ser novas, originais, e não podem possuir códigos maliciosos (malwares) ou vulnerabilidades conhecidas em seu firmware que comprometam a integridade dos dados ou permitam o acesso não autorizado ao sistema.

**4.36.3. Procedimento Seguro de Descarte e Garantia (Sanitização):** Caso ocorra defeito técnico que exija a substituição do SSD dentro do período de garantia, o IFMS reserva-se o direito de realizar a **sanitização dos dados** (limpeza lógica profunda ou destruição segura) antes da entrega do componente defeituoso à Contratada, sem que isso acarrete a perda da garantia técnica.

**4.36.4. Sigilo e Confidencialidade:** A Contratada e seus prepostos deverão assinar o **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, obrigando-se a manter confidencialidade absoluta sobre quaisquer dados ou configurações técnicas a que eventualmente tenham acesso durante os procedimentos de suporte ou logística reversa.

**4.36.5. Logística Reversa e Segurança Ambiental:** O descarte de itens inservíveis ao final do ciclo de vida deve seguir a Política Nacional de Resíduos Sólidos, garantindo que a destinação final ambientalmente adequada impeça a recuperação de informações residuais por terceiros, preservando a privacidade institucional.

**4.36.6. Certificações de Segurança:** Preferencialmente, os produtos devem possuir certificações de segurança e compatibilidade eletromagnética emitidas por organismos acreditados pelo **Inmetro**, atestando a adequação aos requisitos de segurança para o usuário e para as instalações, conforme o Decreto nº 7.174/2010

## Sustentabilidade

4.39. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.39.1. Eficiência Energética e Segurança:** Os bens fornecidos devem cumprir os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na **Portaria Inmetro nº 304/2023**, que estabelece os requisitos de avaliação da conformidade para bens de informática. A comprovação deve ocorrer mediante certificação ou, em sua ausência (por ser adesão voluntária do fabricante), por meio de laudo pericial ou outro documento idôneo que ateste o desempenho equivalente.

**4.39.2. Logística Reversa:** A Contratada deverá responsabilizar-se pela logística reversa das unidades SSD e de suas embalagens, garantindo o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos componentes que se tornarem inservíveis ao longo do ciclo de vida. Este requisito atende à **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e ao Decreto nº 10.936/2022, devendo a empresa apresentar o correspondente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

**4.39.3. Sustentabilidade de Embalagens:** As embalagens dos produtos devem ser fabricadas, preferencialmente, com materiais recicláveis ou biodegradáveis, evitando o uso excessivo de plásticos e materiais de difícil decomposição, visando a proteção dos recursos naturais e a redução da produção de resíduos sólidos.

**4.39.4 Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA):** A presente contratação encontra-se em estrita consonância com o **Plano de Contratações Anual (PCA)** do IFMS. Embora o item não tenha sido previsto inicialmente no PCA 2025, sua inclusão foi devidamente formalizada e aprovada pela autoridade competente por meio do **DFD nº 136/2026** (vinculado ao PCA 2026), com amparo no art. 16 do Decreto nº 10.947/2022. A demanda justifica-se pela necessidade de sanar o desabastecimento crítico gerado pela inexecução de fornecedor anterior, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas.

**4.39.5 Alinhamento ao Plano de Logística Sustentável (PLS):** A contratação está alinhada às diretrizes do **Plano de Logística Sustentável (PLS)** do IFMS, observando as dimensões econômica, social e ambiental da sustentabilidade. A solução de TIC escolhida (SSDs NVMe de alto desempenho) promove a **sustentabilidade econômica** ao estender a vida útil do parque computacional existente, evitando o descarte precoce de equipamentos e gerando economia de recursos públicos pela maior eficiência energética e de processamento.

## Indicação de marcas ou modelos:

4.40. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca e modelo como referência de padrão de qualidade:

**4.40.1. Marca/Modelo de Referência:** Kingston NV3 1TB - Modelo SNV3S/1000G.

**4.40.2. Justificativa para a indicação (Art. 41, I, "d"):** A indicação do modelo acima serve exclusivamente para facilitar a descrição do objeto e garantir que a solução de TIC atenda aos requisitos de alta performance necessários para a modernização dos laboratórios do Campus Campo Grande. Devido à heterogeneidade do mercado de SSDs, a menção ao modelo Kingston NV3 estabelece um parâmetro objetivo de desempenho (leitura sequencial de 6000 MB/s e gravação de 4000 MB/s) e durabilidade (320 TBW) que a Administração considera essencial para o suporte aos softwares pedagógicos utilizados.

**4.40.3. Cláusula de Similaridade e Equivalência:** Em observância ao princípio da competitividade e à jurisprudência do TCU, o modelo indicado é meramente exemplificativo, sendo **obrigatoriamente aceitas** propostas de marcas **equivalentes, similares ou de melhor qualidade**, desde que o licitante comprove, mediante especificações técnicas, que o item ofertado possui desempenho, tecnologia (NVMe PCIe 4.0) e prazo de garantia iguais ou superiores ao modelo de referência.

**4.40.4. Alinhamento à Padronização e Catálogos:** A especificação do objeto observou o princípio da padronização e a compatibilidade com a infraestrutura atual das estações de trabalho (slots M.2 2280). Adicionalmente, a equipe verificou que a solução pretendida atende aos requisitos de qualidade e rendimento previstos no Catálogo Eletrônico de Padronização e, quando aplicável, aos preços e condições do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas do SISP.

## Subcontratação

4.43. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.43.1 Trata-se de fornecimento de bens permanentes com entrega integral e imediata (prazo de 30 dias). A natureza do objeto não demanda a execução de serviços técnicos complexos ou especializados que justifiquem a intervenção de terceiros. A execução direta pelo contratado garante maior segurança jurídica, celeridade na entrega e facilita o controle da garantia técnica e da responsabilidade pelo produto, mitigando riscos administrativos e financeiros desnecessários para uma contratação de baixo valor.

## Garantia da contratação

4.62. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela seguinte razão:

4.62.1 A dispensa da garantia fundamenta-se na baixa complexidade técnica do fornecimento e na previsão de entrega imediata e integral dos bens. A exigência de garantia financeira para este objeto poderia elevar o custo da contratação e desestimular a competitividade no procedimento de dispensa eletrônica, sem que houvesse um risco correspondente que justificasse tal ônus para a Administração. A segurança do órgão está preservada pela manutenção das exigências de garantia técnica do fabricante e pelas sanções previstas em caso de descumprimento do prazo de entrega.

## Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta[A32]

4.79. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

**4.79.1. Quantitativo e Localização:** A contratação prevê a aquisição de **46 (quarenta e seis) unidades** de SSD NVMe de 1TB. Os componentes serão instalados em estações de trabalho localizadas nos Laboratórios de Informática (salas **C202, D201, D203, D204 e D206**) e em setores administrativos do Campus Campo Grande.

**4.79.2. Ambiente Técnico e Compatibilidade:** O parque computacional do campus opera predominantemente com softwares pedagógicos e sistemas institucionais que exigem alto desempenho de leitura e gravação. As placas-mãe receptoras possuem interface física **M.2 2280** e suporte nativo ao protocolo **NVMe PCIe 4.0 x4**, sendo este requisito mandatório para garantir a interoperabilidade e o ganho de performance esperado.

**4.79.3. Contexto de Desabastecimento e Urgência:** A Administração registra que o almoxarifado da unidade encontra-se com **estoque zerado** para este item desde 13 de maio de 2025, em decorrência da negativa de fornecimento de empresa anterior. Tal fato exige que o licitante possua pronta disponibilidade dos itens, mitigando riscos de novas oscilações ou crises mundiais de suprimentos de semicondutores.

**4.79.4. Memória de Cálculo da Demanda:** O quantitativo de 46 unidades foi definido pela premissa de **reposição unitária (1:1)**, baseada no inventário físico atualizado das máquinas que ainda utilizam HDDs mecânicos ou que apresentam falhas de hardware iminentes por obsolescência tecnológica.

**4.79.5. Requisitos de Ciclo de Vida e Garantia:** Devido ao uso intensivo em ambiente acadêmico, o dimensionamento da proposta deve contemplar obrigatoriamente a **garantia mínima de 36 meses** e suporte técnico do fabricante. A solução deve observar durabilidade mínima de **320 TBW (Terabytes Gravados)** para assegurar a sobrevida tecnológica dos ativos por todo o ciclo de vida planejado.

**4.79.6. Diretrizes de Entrega:** Os itens devem ser entregues em lote único e integral, em embalagens que garantam a integridade física contra descarga eletrostática (ESD) e impactos, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, conforme as diretrizes do **Plano de Logística Sustentável (PLS)**.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

## 5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### Rotinas de Execução

#### Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

### Forma de execução e acompanhamento do contrato

## Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados do **envio da nota de empenho**, em remessa única.

6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio, Campo Grande - MS, CEP 79.100-510**

## Formas de transferência de conhecimento

6.10. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

## Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.13. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

## Mecanismos formais de comunicação

**6.15. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:**

I) E-mails

II) Telefone

II) Mensagens por whatsapp

## Formas de Pagamento

6.16. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

## Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.17. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução **do contrato**, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Reunião Inicial**

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### **Fiscalização**

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.[A1]

### **Fiscalização Técnica**

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento,

as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

7.19. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.19.1. . coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

### **Critérios de Aceitação**

7.21. *A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:*

7.22. *Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).*

7.23. *Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas*

adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.24. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.25. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.26. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.27. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.28. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.29. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.30. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

#### **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos[A4]**

7.33. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

#### **IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO**

- **Finalidade:** Medir o tempo de atraso na entrega das unidades de SSD em relação ao prazo estabelecido.
- **Meta a cumprir:**  $IAE \leq 0$  (Entrega dentro do prazo de 30 dias corridos).
- **Instrumento de medição:** Nota de Empenho (NE) e Termo de Recebimento Provisório (TRP).
- **Forma de acompanhamento:** Subtração entre a data da entrega efetiva (conforme TRP) e a data limite de entrega estabelecida após o recebimento da Nota de Empenho.
- **Mecanismo de Cálculo:**  $IAE = TEX - TEST$ .
  - **TEX (Tempo de Execução):** Período entre o recebimento da NE e a entrega dos bens.
  - **TEST (Tempo Estimado):** Prazo de entrega definido no TR (30 dias).
- **Faixas de ajuste no pagamento e Sanções:**
  - **IAE  $\leq 0$ :** Pagamento integral do valor empenhado.
  - **IAE de 1 a 60:** Aplicar-se-á glosa de **0,1666%** por dia útil de atraso sobre o valor total da Nota de Empenho.
  - **IAE acima de 60:** Aplicar-se-á glosa de **10%** sobre o valor total, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções previstas em lei por inexecução contratual.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de <b>48 (quarenta e oito) horas úteis</b> .	Multa de <b>0,1%</b> sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de <b>10 (dez) dias úteis</b> . Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de <b>2%</b> do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço <b>IAE</b> (Indicador de Atraso de Entrega da Nota de Empenho).	<b>De 1 a 29 dias úteis de atraso:</b> Aplicar-se-á glosa de <b>0,1666%</b> por dia útil de atraso sobre o valor total da Nota de Empenho ou fração em atraso.   <b>A partir de 30 dias úteis de atraso:</b> Aplicar-se-á glosa de <b>10%</b> sobre o valor da Nota de Empenho, acrescido de 0,5% por dia útil de atraso (limitado ao total de 30%), bem como multa de <b>2%</b> sobre o valor do contrato e abertura de processo para extinção contratual.
3	Recusar-se a substituir itens que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação dentro do prazo de <b>10 (dez) dias úteis</b> após a notificação formal.	Multa de <b>1%</b> sobre o valor do item defeituoso por dia de atraso, limitada a 10%, sem prejuízo da obrigação de substituição sob pena de rescisão.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de <b>1%</b> do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do **art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022**, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados esperados conforme as especificações técnicas (ex: SSD com desempenho inferior ao exigido de 6000 MB/s de leitura) ou deixar de entregar o quantitativo total das unidades de armazenamento contratadas.

8.2.2. Deixar de utilizar materiais de qualidade exigida ou entregar itens que não observem integralmente os requisitos tecnológicos de interface (NVMe PCIe 4.0), fator de forma ou durabilidade mínima (320 TBW) especificados neste Termo de Referência

8.3. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- e) *apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*
- f) *praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

g) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

h) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

8.4. serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:[A1]

**8.4.4.1. Moratória**, para o atraso injustificado na entrega do objeto (infração descrita no item “d”), de **0,5% (meio por cento)** por dia útil de atraso sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho, até o limite de **29 (vinte e nove) dias úteis**.

**8.4.4.3. Compensatória**, para as infrações que envolvam fraude, comportamentos inidôneos ou atos ilícitos (alíneas “e” a “h”), de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor total da contratação.

**8.4.4.4. Compensatória**, para a **inexecução total** do contrato (alínea “c”), de **20% (vinte por cento)** do valor total da contratação.

**8.4.4.5. Compensatória**, para a **inexecução parcial que cause grave dano** à Administração ou ao interesse coletivo (alínea “b”), de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor total da contratação.

**8.4.4.6. Compensatória**, em substituição à multa moratória, quando o atraso na entrega (alínea “d”) for superior a **29 (vinte e nove) dias úteis**, caracterizando a perda da utilidade da prestação para o IFMS, de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral e demais sanções.

**8.4.4.7. Compensatória**, para a **inexecução parcial simples** (alínea “a”), de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor total da contratação, ressalvadas as seguintes infrações específicas:

- **8.4.4.7.1.** Entrega de SSDs com especificações técnicas de performance (velocidade), interface (NVMe/PCIe) ou durabilidade (TBW) inferiores ao mínimo exigido, que sujeitará a contratada à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos itens entregues em desconformidade, caso a Administração opte pelo recebimento com abatimento ou exija a substituição imediata.

*8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.*

*8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.*

*8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

*8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*

*8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.[A3]

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.[A4]

### **Forma de pagamento**

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito[A13] [A14]**

9.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A15]

9.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A16]

9.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A17]

## **Reajuste**

9.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/04/2026.

9.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI[A19] , mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A20] .

9.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]**

10.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

1. **Natureza Comum do Objeto:** Os itens a serem adquiridos (SSDs NVMe) são classificados como bens comuns de Tecnologia da Informação, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos no mercado por meio de métricas usuais (como velocidade de leitura/gravação e durabilidade TBW), dispensando análises de natureza predominantemente intelectual.
2. **Celeridade e Eficiência Administrativa:** O rito da contratação direta é o mais adequado para sanar o desabastecimento crítico do estoque do almoxarifado do Campus Campo Grande, identificado em maio de 2025, garantindo a imediata modernização das estações de trabalho dos laboratórios pedagógicos e evitando prejuízos à continuidade das atividades acadêmicas.

3. **Procedimento de Seleção:** A seleção será conduzida obrigatoriamente por meio de **Dispensa Eletrônica**, observando-se a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**. Tal procedimento garante a observância dos princípios da publicidade e da isonomia, permitindo a obtenção de propostas adicionais para assegurar a seleção da oferta economicamente mais vantajosa para o IFMS.
4. **Responsabilidade Fiscal:** A Administração certifica que o somatório do valor desta contratação com outros objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade) realizados pela unidade gestora no presente exercício financeiro não ultrapassa o limite legal permitido para a dispensa por valor, em estrita observância ao princípio da anualidade e ao combate ao fracionamento indevido de despesas.

10.3 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

10.3.1 A vedação justifica-se pela baixa complexidade técnica do objeto e pelo baixo valor estimado da contratação (R\$ 65.067,00), que se enquadra nos limites de dispensa de licitação por valor. A formação de consórcios é recomendada para objetos de grande vulto ou alta complexidade técnica, o que não ocorre na aquisição de componentes de informática "de prateleira" (*off-the-shelf*). A admissão de consórcios neste caso poderia restringir a competitividade, incentivando a associação de empresas que possuem plena capacidade de competir individualmente

10.4 **Da Vedação de Consórcios (Art. 15 da Lei nº 14.133/2021)** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio para esta contratação

**10.4.1 Justificativa Técnica e Econômica:** A admissão de consórcios é uma medida excepcional, recomendada para objetos de **grande vulto ou alta complexidade técnica**. O presente objeto refere-se à aquisição de unidades SSD (bem comum de informática), com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado de varejo e distribuição.

**10.4.2 Risco à Competitividade:** Considerando o valor estimado de **R\$ 65.067,00** (enquadrado como dispensa de licitação por valor), a formação de consórcios poderia, ao contrário do esperado, restringir a competitividade. Isso ocorreria ao permitir que empresas com plena capacidade de fornecer o item individualmente se associassem, reduzindo o número de propostas independentes no certame.

**10.4.3 Eficiência Administrativa:** A gestão e a fiscalização de um contrato com consórcio impõem uma carga administrativa superior, desproporcional à simplicidade de uma entrega imediata e única de componentes de hardware.

10.5 **Da Vedação de Cooperativas (Art. 16 da Lei nº 14.133/2021)** Fica vedada a participação de sociedades cooperativas nesta contratação.

**10.5.1 Incompatibilidade com a Natureza do Objeto:** As cooperativas, por essência, são constituídas para prestar serviços aos seus próprios associados ou por meio deles, fundamentando-se na autonomia e na autogestão. O objeto desta demanda é a **aquisição de bens permanentes** (componentes eletrônicos fabricados industrialmente), o que desnaturaliza a aplicação do modelo cooperativista de prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra.

**10.5.2 Risco de Intermediação de Mão de Obra:** Conforme o Termo de Conciliação firmado entre a AGU e o MPT, a Administração deve se abster de contratar cooperativas quando a natureza do serviço demandar subordinação ou quando a cooperativa atuar como mera intermediária. Tratando-se de compra de material, a participação de uma cooperativa configuraria intermediação comercial, o que não atende ao interesse público de contratar diretamente com revendedores ou fabricantes que garantam a logística reversa e a assistência técnica oficial exigida nos itens 4.5.2 e 4.5.3 deste TR.

**10.5.3 Complexidade de Habilitação:** A participação de cooperativas exige requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira específicos e onerosos (conforme Art. 16 da Lei 14.133/21), o que é incompatível com o rito célere e simplificado da **Dispensa Eletrônica** buscado pela Administração para sanar o desabastecimento crítico dos laboratórios.

## Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será integral.

## Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

10.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4]

10.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

10.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A8]

### **Disposições gerais sobre habilitação**

10.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 65.067,00 (sessenta e cinco mil, sessenta e sete reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26415/158132

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho: 231564

IV) Elemento de despesa: 44903017 - MATERIAL DE TIC (CONSUMO) e

V) Plano interno: LGADMP35ADN

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como **sigilosas**

### Cronograma Físico Financeiro:

Evento	Prazo Estimado	Valor Estimado (R\$)
<b>Evento 1:</b> Entrega integral e Recebimento Definitivo de 46 unidades de SSD NVMe de 1TB.	Até <b>30 (trinta) dias corridos</b> a contar do recebimento da <b>Nota de Empenho (NE)</b> .	R\$ 65.067,00
<b>TOTAL</b>	-	R\$ 65.067,00

Carlos Gracindo Pereira Landivar

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 715, DE 16 DE JULHO DE 2025

Éder de Souza Rodrigues

Requisitante

(SIAPE 1042841)

Marcio Artacho Peres

Requisitante

(SIAPE 1572018)

*Campo Grande, 14 de abril de 2026.*

Aprovo,

Autoridade Competente
<hr/> <p>Dejahyr Lopes Junior Diretor Geral</p> <p><a href="#">Portaria nº 1.516, de 12 de dezembro de 2023</a></p>

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLOS GRACINDO PEREIRA LANDIVAR**

Agente de contratação

**DEJAHYR LOPES JUNIOR**

Autoridade competente